



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Diretoria de Engenharia e Infraestrutura
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Despacho 29/2025 - DIENG/PROAD/RE/IFRN

18 de setembro de 2025

Análise das Propostas — Contratação Direta nº 90009/2025

Processo nº 23421.004239.2025-60

Em cumprimento ao disposto no **Art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, foi realizada pela equipe técnica a análise detalhada das propostas apresentadas no âmbito da **Contratação Direta nº 90009/2025**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e eletrodomésticos** para equipar ambientes institucionais do IFRN.

Critérios adotados:

- Compatibilidade das propostas com o Termo de Referência;
- Exequibilidade dos preços ofertados, em relação ao valor máximo aceitável;
- Aderência às exigências legais e técnicas;
- Aplicação do disposto no art. 59, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Resultado da análise:

Após exame das propostas recebidas de **8 fornecedores**, referente aos **15 itens previstos no TR 113/2025**, constatou-se que:

- **Itens 8 e 14** : apresentam propostas **plenamente compatíveis** com as especificações do TR e com preços considerados **exequíveis**, estando **aptos à adjudicação direta**.
- **Itens 2** : proposta não atende às características mínimas exigidas, pois possui capacidade de refrigeração de 1,5L/h e temperatura mínima de 10°C, inferiores aos requisitos de 3,5L/h e 5°C, devendo ser objeto de **diligência técnica** para confirmar sua adequação.
- **Item 7**: O equipamento atende parcialmente aos requisitos do edital. Entretanto, não atende ao requisito de garantia mínima de 24 meses, sendo que o manual do fabricante informa 12 meses e o fornecedor não forneceu comprovação de garantia adicional, devendo ser objeto de diligência técnica para confirmar sua adequação.
- **item 9**: O equipamento não atende às especificações do Item 9, apresentando, energia de impacto, frequência e rotação acima dos limites exigidos, com características de martelete rompedor. O Item 9 prevê martelete perfurador leve, enquanto o Item 10 desse mesmo edital prevê o martelete rompedor para atividades mais pesadas, devendo ser objeto de **diligência técnica** para confirmar sua adequação.
- **item 10**: não atende ao exigido no edital para um martelete rompedor destinado à demolição pesada. O edital estabelece como requisitos mínimos: energia de impacto de 7,2 J, peso máximo de 5,4 kg e encaixe sextavado de 17 mm. O equipamento apresentado possui energia de impacto de apenas 3 J e utiliza sistema SDS-Plus, não atendendo às exigências de potência e tipo de encaixe, sendo inadequado para aplicações em concreto e alvenaria de maior resistência., situação que também recomenda **diligência técnica** para avaliação da compatibilidade.
- **Item 11** : O martelete Nagano NM16002 apresenta energia de impacto, potência e frequência acima dos limites do edital, podendo gerar vibração, fadiga e riscos ao operador em uso contínuo. Não há comprovação sobre uso profissional ou doméstico, fator relevante para aplicação institucional rotineira.. Portanto, situação que também recomenda **diligência técnica** para avaliação da compatibilidade.
- **item 12**: o produto apresentado na proposta atende parcialmente às exigências, mas apresenta pressão máxima

inferior, motor universal em vez de indução, ausência de mangueira com trama de aço e garantia não informada, comprometendo desempenho e durabilidade. Portanto, situação que também recomenda **diligência técnica** para avaliação da compatibilidade.

Conclusão:

Diante do exposto, recomenda-se:

1. A **adjudicação imediata** dos itens 8 e 14, cujas propostas atendem integralmente ao Termo de Referência e à legislação vigente.
2. A realização de **diligências técnicas** nos itens 2, 7, 9, 10, 11 e 12, a fim de verificar a conformidade dos modelos ofertados com os requisitos mínimos do TR, antes da adjudicação.

Assim, preserva-se o atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a estrita observância da Lei nº 14.133/2021.

Equipe de planejamento,

Matrícula Siape	Nome do Servidor	Função
2145984	Érika Cristina Lourenço de Oliveira	Integrante Requisitante
2087066	Francisca Simonely de Vasconcelos	Integrante Administrativo
2145984	Gleydson Teixeira dos Santos	Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisca Simonely de Vasconcelos**, ADMINISTRADOR, em 18/09/2025 11:43:52.
- **Erika Cristina Lourenço de Oliveira**, ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO, em 18/09/2025 11:47:35.
- **Gleydson Teixeira dos Santos**, TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO, em 18/09/2025 11:53:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 959028
Código de Autenticação: ee722f9bf8

